



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 11 de agosto de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 763.071,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 763.071,00 (setecentos e sessenta e três mil e setenta e um reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de julho/2022 (fonte: 1.601-02), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de agosto de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2022)	Fonte 1.601-02	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2022)	Fonte 1.601-02	763.071,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2022)	Fonte 1.601-02	763.071,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI

763.071,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0120.1.051	2131	4490.52	763.071,00
TOTAL			763.071,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – VALOR TOTAL: R\$ 763.071,00

MENSAGEM Nº 0.042/2022

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de nova dotação orçamentária, no âmbito da Lei nº 2.171/2021, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (conta a ser criada)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Fundo Municipal de Saúde	2131	Equipamento e Material Permanente	1.601-02	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Portaria nº 1.153, de 24 de maio de 2022 e Portaria nº 1.223, de 24 de maio de 2022, em anexo.


Simoni Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.153, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RJ	LAJE DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11461379000122005	39420004	129.627,00	129.627,00	1030
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11308894000122007	41600017	20.540,00	20.540,00	1030
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	11249035000122008	27760010	199.929,00	199.929,00	1030
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	12047232000122005	41580016	64.139,00	64.139,00	1030
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12097798000122008	27780004	158.580,00	158.580,00	1030
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	11892333000122007	35780008	42.421,00	42.421,00	1030
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000122009	23970001	255.128,00	255.128,00	1030
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000122011	26160015	95.008,00	95.008,00	1030
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000122007	17750024	732.970,00	732.970,00	1030
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10676422000122011	39170010	245.720,00	245.720,00	1030
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11397301000122001	39940009	9.330,00	9.330,00	1030
RN	CARNAUBA DOS DANTAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN	10292556000122001	37420001	245.720,00	245.720,00	1030
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	12113794000122002	39940009 37420001	18.296,00 100.000,00	118.296,00	1030 1030
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11362487000122002	39940009	9.279,00	9.279,00	1030
RN	JUCURUTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU	11280802000122004	39940009	33.224,00	33.224,00	1030
RN	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE	12585986000122001	37420001	99.963,00	99.963,00	1030
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000122004	41630002	16.083,00	16.083,00	1030
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12806280000122001	37790010	283.817,00	283.817,00	1030
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	11447568000122007	39940009	71.279,00	71.279,00	1030

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 160

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.223, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	10800021000122003	27190009	199.981,00	199.981,00	103025
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIRA	11472475000122005	25730003	54.271,00	54.271,00	103025
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06914894000122004	23920002	2.214.574,00	2.214.574,00	103025
PE	POCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10872937000122017	23920002	15.188,00	15.188,00	103025
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000122001	28850015	114.797,00	114.797,00	103025
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000122004	12180005	198.926,00	198.926,00	103025
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000122004	27190009	129.122,00	129.122,00	103025
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196515000122011	41750014	279.989,00	279.989,00	103025
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08597121000122004	40110009	23.700,00	23.700,00	103025
PR	PALOTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALOTINA	08878760000122001	38090003	504.341,00	504.341,00	103025
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	09350598000122005	28740004	237.834,00	237.834,00	103025
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	12468947000122005	24970006	299.466,00	299.466,00	103025
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14999490000122008	27780004	344.744,00	344.744,00	103025
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11308894000122002	41600017	410.000,00	410.000,00	103025
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129492000122009	40540005 40750002	105.119,00 1.298.556,00	1.403.675,00	103025 103025
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	11892333000122003	35780008	720.650,00	720.650,00	103025
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000122016	24970006 39560003	350.000,00 400.000,00	750.000,00	103025 103025
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	12528215000122002	37790010	499.975,00	499.975,00	103025